



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG
Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000
Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2026

Lei Federal Nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição e instalação de cortinas tipo rolô em tela solar para as dependências da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG. A contratação visa garantir o conforto térmico e visual dos servidores e usuários do prédio público, reduzir a incidência direta de luz solar nas telas de computadores e proteger o mobiliário e equipamentos de informática contra o desgaste causado pelos raios UV, contribuindo para a adequada execução das atividades administrativas e para a preservação do patrimônio público.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- **[X] SIM.** Trata-se de objeto comum e de baixa complexidade. O mercado fornece os produtos de forma padronizada, com dimensões variáveis conforme a necessidade do ambiente, possuindo especificações amplamente conhecidas comercialmente, tais como tela solar 5%, bandô e acessórios na cor bege. A instalação segue rotina técnica comum do comércio varejista.
- **[] NÃO.**

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREVISÃO DE ENTREGA

A demanda totaliza **05 (cinco) unidades** de cortinas tipo rolô, divididas por dimensões específicas para atender às janelas existentes no prédio da Câmara Municipal:

- **Item 01:** Cortina Tipo Rolô (tela solar 5%, bege, com acessórios e bandô), medindo 1,50 x 1,30 m — **02 unidades.**
- **Item 02:** Cortina Tipo Rolô (tela solar 5%, bege, com acessórios e bandô), medindo 1,93 x 1,30 m — **01 unidade.**
- **Item 03:** Cortina Tipo Rolô (tela solar 5%, bege, com acessórios e bandô), medindo 2,00 x 1,30 m — **02 unidades.**

O quantitativo foi definido com base em levantamento físico realizado nas dependências da Câmara Municipal. As medidas informadas foram obtidas mediante medição direta das janelas que receberão as cortinas, podendo o fornecedor realizar conferência das medidas antes da fabricação e instalação. A entrega e a instalação deverão ser realizadas integralmente pelo fornecedor contratado, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Foram avaliadas soluções disponíveis no mercado para controle da luminosidade e proteção dos ambientes internos, tais como cortinas de tecido convencional, persianas horizontais em alumínio e cortinas tipo rolô com tela solar. Após análise das alternativas, e levando em consideração que a Câmara já possui cortinas do tipo pretendido, verificou-se que a cortina tipo rolô com tela solar apresenta melhor adequação às necessidades da Câmara Municipal, em razão da manutenção o padrão já existente sua durabilidade, facilidade de limpeza e manutenção, estética compatível com ambientes administrativos, controle eficiente da luminosidade natural e redução da incidência de raios UV, sem impedir completamente a entrada de luz ou a visibilidade externa.

- **[X] Solução Padrão de Mercado:** A solução escolhida encontra ampla disponibilidade comercial e é fornecida por diversos fornecedores especializados, atendendo plenamente às necessidades da Administração.
- **[X] Inexistência de Complexidade:** Solução Padrão de Mercado: A solução escolhida encontra ampla disponibilidade comercial e é fornecida por diversos fornecedores especializados, atendendo plenamente às necessidades da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer e instalar as cortinas nas dimensões especificadas, incluindo todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, tais como suportes, mecanismos de acionamento, fixadores e bandôs. Será de responsabilidade da contratada o transporte, montagem, instalação, regulagem e quaisquer ajustes necessários para a perfeita execução do objeto. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e compatíveis com as especificações definidas pela Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **Valor Total Estimado:** R\$ 4.276,00 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais);
- **Fonte da Estimativa:** Pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, junto a 3 fornecedores locais, conforme documentos que instruem o presente processo.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

- **[X] NÃO PARCELADO:** O objeto será adjudicado em lote único. O agrupamento dos itens mostra-se tecnicamente adequado para garantir a padronização estética dos ambientes, assegurando uniformidade de materiais, tonalidades, acabamentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

mecanismos de acionamento. Além disso, a contratação em lote único possibilita a realização da fabricação, entrega e instalação em uma única etapa, reduzindo custos de deslocamento, logística e mobilização da equipe técnica, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

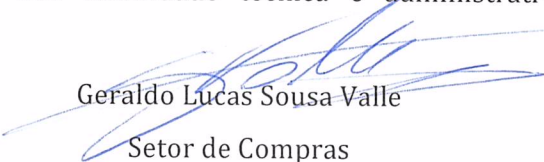
- [] PARCELADO:

7. VIABILIDADE E CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida se mostra técnica e administrativamente viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público. Considerando tratar-se de objeto de baixa complexidade, amplamente disponível no mercado e com diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, verifica-se que os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar Simplificado são suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar a contratação pretendida e demonstrar sua viabilidade técnica e administrativa. Responsável pela elaboração:


Geraldo Lucas Sousa Valle

Setor de Compras

Após análise das informações e conclusões constantes neste Estudo Técnico Preliminar, aprovo o presente documento e autorizo o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

São Francisco de Paula/MG, 29 de junho de 2026.


Paulo Henrique de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal